



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº.1388
DE 08 DE OUTUBRO DE 1986

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº.1325, DE 18.09.85, ALTERADO PELA LEI Nº. 1360, DE 20.03.86- CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PRO- VIDÊNCIAS (MANUTENÇÃO DE CRECHE-VILA SANTO ANTONIO).

JOSÉ GERALDO BOTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 3º, da Lei Municipal nº.1325, de 18.09.85, alterado pela Lei Municipal nº.1360, de 20.03.86, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentado de um parágrafo:

"Artigo 3º - Para fazer face as despesas decorrentes desta lei, fica autorizado a abertura na Contadoria da Municipalidade, de um crédito especial com vigência até 31 de dezembro de 1986, - até o valor de Cz\$ 108.000,00 (cento e oito mil cruzados), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no aludido convênio.

Parágrafo Único - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos e/ou de Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta lei."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 08 de outubro de 1986.

JOSE GERALDO BOTON
Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 08 de outubro de 1986.

NELSON MORALES ROSSI
-Secretário Administrativo-